

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE PROGRAMA DE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – CAE  
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - GAE**

**EDITAL PROGRAD UPE Nº 04/2022 – BOLSA DE AUXÍLIO  
DESLOCAMENTO**

A Universidade de Pernambuco – UPE, através da Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE e da Gerência de Assistência Estudantil- GAE, da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a convocação dos estudantes de suas Unidades de Educação para seleção de Bolsa Deslocamento.

### **1-DO OBJETIVO**

A Bolsa Deslocamento tem como objetivo contribuir para a permanência dos estudantes de graduação presencial desta universidade, facilitando a presencialidade dos estudantes nas atividades de ensino ambientes acadêmicos dentre aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Consiste em subsidiar o transporte aos(às) discentes da UPE em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos (as) de outros municípios das diversas regiões do Estado de Pernambuco, não atendidos pelo Programa Vem Passe Livre Estudantil, e que residam em distâncias iguais ou superiores a 50 Km da sede do município da unidade de ensino a qual seu curso está vinculado.

### **2- DO BENEFÍCIO**

- O benefício consistirá no pagamento de valor, conforme estabelecido no orçamento, anual da universidade.
- O pagamento do Auxílio será durante os meses determinados pelo Calendário Acadêmico da UPE;
- O estudante beneficiário do auxílio deverá apresentar declaração de matrícula que indique dia e horário das atividades acadêmicas (grade de horário do semestre);
- A Bolsa Deslocamento não será pago durante os períodos de recesso acadêmico;
- A Bolsa Deslocamento poderá ser acumulado com programas de Bolsas de Permanência, de Pesquisa, de Extensão e Monitoria, observadas as condições dos editais de tais bolsas, desde que o estudante contemplado com o presente Edital não acumule mais de duas bolsas.
- O repasse do valor ocorrerá mensalmente, preferencialmente no período entre a última semana do mês corrente e a primeira semana do mês subsequente, a depender da disponibilidade e do repasse do recurso para a Universidade no referido período;
- O número de beneficiários(as) estará condicionado à disponibilidade de recursos do orçamento.



### 3- DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Quadro de Distribuição das Bolsas Deslocamento (382 Bolsas) para o ano de 2022 :

Tipo	Vagas	Valor da Bolsa	Duração	Kilometragem do Trajeto Residência / Campus
Deslocamento I	200	R\$ 200,00	6 meses	De 50 Km até 100Km
Deslocamento II	100	R\$ 220,00	6 meses	Acima de 100 Km até 150 Km
Deslocamento III	82	R\$ 250,00	6 meses	Acima de 150 Km

- A classificação obedecerá a critérios socioeconômicos.
- A Bolsa terá valor mensal conforme quadro 3.1;
- O prazo de vigência será da data do seu resultado final até 31 de dezembro de 2022;
- Em caso de sobra de vagas, por estudantes não classificados ou desistência, não havendo estudantes em fila de espera em uma categoria, as bolsas poderão ser remanejadas entre as categorias, conforme a demanda de estudantes inscritos.

### 4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O estudante de graduação da UPE, para participar da Bolsa Deslocamento – Edital 2022, deverá atender as seguintes condições:

- I. Estar devidamente matriculado (a) em curso de graduação presencial;
- II. Não ser diplomado (a) em qualquer outro curso de graduação;
- III. Estar matriculado (a) em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de Curso quando o número de disciplinas for inferior;
- IV. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através de documentação comprobatória exigida;
- V. Possuir Renda Per Capta familiar inferior até 1,5 salário mínimo;

### 5- DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

- A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por formulário eletrônico na página da universidade com preenchimento completo do questionário socioeconômico *on-line* disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/qWvCRmesj1LgYSbe6>
- A Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE, através da Divisão de Assistência Estudantil-GAE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem



técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa;

- Após o término da inscrição deste Edital, o(a) estudante que não tiver finalizado o pedido terá sua inscrição cancelada.

## 6- DA SELEÇÃO

- A seleção será realizada com base na avaliação socioeconômica pela equipe técnica da Gerência de Assistência Estudantil - GAE.
- A equipe poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentações para subsidiar a avaliação socioeconômica.
- A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante, levando em consideração os critérios:

I. Renda per capita: Candidatos (as) com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos;

II. Situação de Trabalho;

III. Situação de Moradia do Estudante;

IV. Despesas Familiares;

V. Bens e Imóveis da Família;

VI. Escolaridade e ocupação dos membros da família

VII. Enfermidades Graves

VIII. Condicionantes sociais

Caso o (a) estudante apresente alguma demanda que esteja relacionada com o item VIII (condicionantes sociais), deverá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do formulário para relatar a situação e poderá apresentar documentação complementar.

Ainda que o (a) estudante não considere estar enquadrado em alguma das situações descritas como condicionantes sociais (item VIII), deve utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do formulário para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.

Entende-se por condicionantes sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, risco social e /ou impactam a saúde do estudante e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; abuso sexual; uso de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.

## 7- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no **Anexo II** e do upload para no espaço reservado aos anexos do formulário



eletrônico.

- Só serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente no formato, PDF.
- A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser inserido no espaço reservado aos anexos do formulário eletrônico, dentro do prazo estipulado neste Edital, sob pena de indeferimento.

## 8-DOS RESULTADOS

- Os resultados serão publicados no site da Universidade de Pernambuco no endereço eletrônico: <http://upe.br/pfa2/pfa-2022.html>.

## 9-DO INDEFERIMENTO

A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

- I. Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo(a) estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;
- II. Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;
- III. Apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I, que inviabilize a avaliação socioeconômica;
- IV. Comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda mensal per capita familiar superior a 1,5 salário-mínimo;
- V. Omissão ou prestação de informações inverídicas

## 10-DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR

- Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.
- O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.
- O recurso será apresentado pelo (a) estudante (a) através do formulário e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.
- A apreciação das solicitações de recursos será realizada por comissão composta pela equipe técnica da GAE designada para tal.
- O resultado do recurso será divulgado na mesma data do Resultado Final do processo.
- É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.
- Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.
- Não caberá interposição de um novo pedido de recurso, após a decisão emitida pela Gerência de Assuntos Estudantis- GAE, referente à apreciação do recurso final.



## 11-DAS RESPONSABILIDADES

- Da Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE, através da Gerência de Assistência Estudantil-GAE:
  - I. Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico;
  - II. Divulgar no site da UPE, quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.
  - III. Realizar a seleção dos estudantes através da análise socioeconômica da documentação apresentada;
- Do (a) Estudante:
  - I. Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UPE;
  - II. Informar à GAE quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, no caso aprovação no edital;
  - III. Assinar o Termo de Compromisso se contemplado (a) dentro do número de vagas previsto neste Edital e enviar através do e-mail [prograd.gae@upe.br](mailto:prograd.gae@upe.br).
  - IV. O (A) aluno (a) contemplado(a) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerado desistente.
  - V. Prestar Conta através de relatório final e histórico acadêmico

## 12-DO CANCELAMENTO

O (A) estudante terá sua participação no Programa Auxílio Deslocamento cancelada nos seguintes casos:

- I. Por solicitação do (a) estudante;
- II. Por ter sido reprovado (a) por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em duas das disciplinas que esteja cursando durante a vigência do auxílio;
- III. Por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo 50% das disciplinas em que esteja inscrito durante a vigência do auxílio;
- IV. Por abandono, trancamento, conclusão de curso graduação ou perda do vínculo acadêmico;
- V. Por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do (a) estudante e/ou de sua família;
- VI. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante;
- VII. O (A) estudante possui o direito a recurso nos casos de cancelamento do auxílio. A partir da apresentação de documentação e /ou de justificativa que fundamente o requerimento, a Gerência de Assistência Estudantil, apreciará e avaliará cada caso.



### 13-DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	22/04/2022	<a href="http://www.upe.br/pfa2.html">http://www.upe.br/pfa2.html</a>
Período de Inscrições	25/04/2022 a 08/05/2022	
Período de Avaliação	09/05/2022 a 19/05/2022	Coordenação de Assuntos Estudantis-CAE/Gerência de Assistência Estudantil-GAE
Divulgação do Resultado Preliminar	20/05/2022	Site da UPE e via e-mail à Coordenação Setorial de Graduação da Unidade.
Interposição de Recurso com relação ao resultado preliminar	21/05/2022 a 23/05/2022	
Divulgação do Resultado Final	25/05/2022	
Assinatura do Termo de Compromisso	26/05/2022 a 31/05/2022	Os estudantes contemplados deverão enviar em PDF o <b>Termo de compromisso</b> assinado junto com os documentos exigidos para o e-mail <b><a href="mailto:prograd.gae@upe.br">prograd.gae@upe.br</a></b> .

### 14-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O (A) estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no Código Penal Brasileiro, Lei 2.848/1940. Art. 299;
- As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- O (A) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado (a) desistente do processo seletivo;
- É de inteira responsabilidade do (a) estudante acompanhar todo o processo de seleção no site da universidade, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no SIGA e na Gerência de Assistência Estudantil- GAE;
- Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à renda familiar, deverá o (a) estudante, obrigatoriamente, informar à GAE, tão logo a alteração se efetive;
- Alterações na renda per capita familiar do (a) estudante implicarão em uma nova avaliação



socioeconômica;

- O Auxílio será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção;
- Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através da Guia de Recolhimento do Estado;
- Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente nos casos em que o(a) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Gerência de Assistência Estudantil -GAEe/ou CAE e/ou Pró- Reitoria de Graduação – PROGRAD;
- Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico: [prograd.gae@upe.br](mailto:prograd.gae@upe.br) ou fone: 3183-4013;
- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### 15- SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO 01 – Questionário Sócioeconômico

ANEXO 02 - Documentação exigida para seleção do Auxílio Deslocamento – PROGRAD/CAE/GAE

ANEXO 03 – Declaração de Renda

ANEXO 04 – Modelo de Declaração que não exerce atividade remunerada

Recife, 22 de abril de 2022.

Prof<sup>ª</sup>. Ernani Martins dos Santos  
Pró-Reitor – PROGRAD

Prof<sup>ª</sup>. Cláudia Alves de Sena  
Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE

Igor Felype Loureiro Valença Filgueiras  
Divisão de Assistência Estudantil - DAE



**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE**  
**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO DA**  
**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – PFA/ UPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**COORDENAÇÃO DE ASSUSTOS ESTUDANTIS – CAE**

**ANEXO 01 - Questionário Socioeconômico**

**1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Filiação: \_\_\_\_\_  
 Cotista: ( ) Sim ( ) Não  
 Número de Cadastro do NIS: \_\_\_\_\_

**A - O ALUNO RESIDE COM:**

1 – ( ) Família 2 – ( ) Cônjuge ou Companheiro 3 – ( ) Filhos 4 – ( ) Irmãos  
 5 – ( ) Pensão 6 – ( ) Sozinho 7 – ( ) República 8 – ( ) Moradia Estudantil  
 9 – ( ) Parentes 10 – ( ) Outros \_\_\_\_\_

**B – ENDEREÇO:**

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Fone para contato: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_  
 Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

**2 – BENEFÍCIO SOLICITADO: \_\_\_\_\_**

**A - Já solicitou algum benefício na GAE anteriormente:** ( ) Sim ( ) Não

No caso de resposta afirmativa, indicar:

Tipo de benefício: \_\_\_\_\_

Período da solicitação: \_\_\_\_\_

**3 – SITUAÇÃO ACADÊMICA E HISTÓRICO ESCOLAR:**

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Ano de ingresso/UPE: \_\_\_\_\_ Entrada: \_\_\_\_\_

Horário do curso na UPE

( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Integral manhã e tarde ( ) Integral tarde e noite

**A – Ensino Fundamental**

( ) Escola Pública ( ) Escola Particular ( ) Particular com bolsa

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

**B – Ensino Médio**

( ) Escola Pública ( ) Escola Particular ( ) Particular com bolsa

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

**C – Frequentou cursinho pré-vestibular?**

( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_



**D – Outro curso superior:** \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

( ) Cursando ( ) Interrompido ( ) Concluído

**E – Outros cursos:** ( ) Língua \_\_\_\_\_ ( ) Informática ( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 4 – SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALUNO

**A ( ) Empregado:**

Local: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Salário: \_\_\_\_\_

**B ( ) Desempregado:**

Data de saída último emprego: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**C ( ) Nunca trabalhou com vínculo empregatício**

**D ( ) Faz biscoitos/trabalho informal:**

Tipo: \_\_\_\_\_ Renda Mensal: \_\_\_\_\_

**E – Outras fontes de rendimento**

( ) Bolsa Permanência ( ) Aulas Particulares ( ) Monitoria ( ) Estágio e/ou Plantões

( ) Pensão ( ) Atividades Complementares – costura, artesanato e outros ( ) Iniciação Científica

Remuneração mensal: R\$ \_\_\_\_\_

#### 5 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR (incluir apenas familiares residentes no mesmo domicílio)

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO OU OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL

Total de Membros da Família \_\_\_\_\_ Renda Familiar \_\_\_\_\_ Renda Per Capta \_\_\_\_\_

#### 6 – BENS IMÓVEIS

**A – A família reside em imóvel:** ( ) Próprio Quitado ( ) Alugado – Valor mensal R\$: \_\_\_\_ ( ) Cedido (

) De herdeiros ( ) Invasão ( ) Financiado – valor mensal: \_\_\_\_\_

**B – Outros imóveis pertencentes à família que gerem renda com aluguel:**

TIPO DE IMÓVEL	LOCAL (CIDADE/ESTADO)	VALOR R\$

**C – Veículos:**

Carro passeio ( ) Sim ( ) Não Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_

Táxi ( ) Sim ( ) Não Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_

Transporte passageiro / carga ( ) Sim ( ) Não Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_

Moto: ( ) Sim ( ) Não Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_



**D – Se há PROPRIETÁRIO RURAL no grupo familiar:**Graude parentesco \_\_\_\_\_ Área (n<sup>o</sup>hectares) \_\_\_\_\_**E – Atividades para complementar a renda familiar (costura, doces e salgados, vendedores ambulantes, barraca de pipocas, revistas e outros)**

NOME DA PESSOA QUE EXERCE A ATIVIDADE	ATIVIDADE	RENDA MENSAL

**F – Membro do grupo familiar com algum problema de saúde:**

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DOENÇA	DESPESA MENSAL

**G – Outras informações – (assinale com um X):**

Na casa da família tem:

QUANTIDADE ITENS	NÃO TEM	01	02	03	04 OU +
Televisor					
Empregada Mensalista					
Empregada Diarista					
Maquina de lavar roupa					
DVD					
Computador/notebook					
Ar condicionado					
Forno de Microondas					
Geladeira					
TV a cabo					
Acesso a internet					
Plano de saúde					

**7 – MEMBROS DA FAMÍLIA QUE FORAM OU SÃO USUÁRIOS DOS PROGRAMASSOCIAS**

NOME	PARENTESCO	ANO	TIPO DE BENEFICIO	VALOR

**8 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA**


---



---

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do benefício.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) estudante



## ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SELEÇÃO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO – PROGRAD/CAE/GAE

Deverá ser apresentada a documentação de **TODOS** os membros da família **DO CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS**: todos os documentos deveram ser escaneados e salvo em formato PDF. Deverão estar completos elegíveis, caso contrário a inscrição não será aceita.

- RG, CPF;
- Histórico Escolar do Estudante;
- CTPS (folha de frente e verso e do último contrato de trabalho);
- Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGA;
- Comprovante de renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de aposentadoria, extrato do bolsa família) atualizados;
- Uma conta de luz e água no período de tempo dos últimos três meses;
- Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável;



**ANEXO 03 - Declaração de Renda**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a renda média mensal dos últimos quatro meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades (o que faz e onde)

\_\_\_\_\_. Estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO 04 - Declaração que não exerce atividade remunerada**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha1: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha2: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

